



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4332 – Crato/CE
Sexta - feira, 10 de Janeiro de 2020.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.14.4.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.14.4. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 27 de janeiro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO RPPS PREVOCRATO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 09 de janeiro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.08.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.08.2. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de fevereiro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO WALTER PEIXOTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 09 de janeiro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DISCIPLINAR COM A CLASSIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO-CEARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- Ceará, Geane Ferreira de Aguiar, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019 de 08 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 2.867/2013, elaborou o presente relatório anual de avaliação do comportamento do efetivo da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, referenciada na conduta do GCM no decorrer do **Exercício de 2019**.

A Avaliação foi realizada com ênfase nos critérios preestabelecidos no Art. 39 e 42 da Lei nº 2.867/2013.

Nº	Nome	Ocorrências	Comportamento
1.	Aclécio Rodrigues Monteiro	Não	Excelente
2.	Adauto de Melo Araújo	Não	Excelente
3.	Ademy Caetano da Silva	Sim	Ótimo
4.	Adriano Alves Silva	Não	Excelente
5.	Adrião Grigorio dos Santos	Não	Excelente
6.	Afonso Fideles da Silva	Não	Excelente
7.	Agamenon Cirilo Correia	Não	Excelente
8.	Ailton Ferreira Amorim	Não	Excelente
9.	Alcides Felismino de Sousa	Não	Excelente
10.	Alécio Ribeiro da Silva	Não	Excelente
11.	Alfredo Cardoso da Silva Neto	Não	Excelente
12.	Aloisio Fernandes Rodrigues	Sim	Mau
13.	Antônio Alberico Cardoso da Silva	Não	Excelente
14.	Antônio Aldenir Rodrigues	Não	Excelente
15.	Antônio Almir Fidelis da Silva	Não	Excelente
16.	Antônio Avelino Silva	Não	Excelente
17.	Antônio Bento Coelho	Não	Excelente
18.	Antônio Carlos Alexandre Pereira	Sim	Ótimo
19.	Antônio Carlos Almeida Santos	Não	Excelente
20.	Antônio de Brito	Não	Excelente
21.	Antônio Emanuel Feitosa Vilar	Não	Excelente
22.	Antônio Fabio Cesário dos Santos	---	Lic. Previcrato
23.	Antônio Ferreira da Silva Neto	Não	Excelente
24.	Antônio Flaudiano O. dos Santos	Não	Excelente
25.	Antônio Macário dos Santos	Não	Excelente
26.	Antônio Marcos G. Rodrigues	Não	Excelente
27.	Antônio Moreno de Souza	Não	Excelente
28.	Antônio Neilson Moreira Clementino	Não	Excelente
29.	Antônio Robson Ribeiro Bastos	Não	Excelente
30.	Antônio Sergio Carneiro Tavares	Não	Excelente
31.	Antônio Soares Matos Neto	Não	Excelente
32.	Antônio Vicente Borges	Não	Excelente
33.	Arivaldo Barbosa Frutuoso	Não	Excelente
34.	Armando Fernandes de Souza	Não	Excelente
35.	Armando José da Silva	Não	Excelente
36.	Arnaldo Pereira da Silva	Não	Excelente

37.	Augusto Cosme da Silva	Sim	Bom
38.	Aurélio Limaverde de Carvalho	Não	Excelente
39.	Candido Silton Amorim Caselli	Não	Excelente
40.	Carlos Alberto Correia Silva	Não	Excelente
41.	Carlos Alberto Cruz Felix	Sim	Regular
42.	Carlos Alberto Galdino Florentino	Sim	Ótimo
43.	Carlos Henrique Salu Pereira	Sim	Ótimo
44.	Carlos Jose Pereira da Silva	Sim	Bom
45.	Carlos Pedro da Silva Santos	Não	Excelente
46.	Cicera Maria V. do Nascimento	Não	Excelente
47.	Cicero Domiciano da Silva	Não	Excelente
48.	Cicero Fernandes da Silva	Não	Excelente
49.	Cicero Ferreira da Silva	Não	Excelente
50.	Cicero Figueiredo de Sousa	Não	Excelente
51.	Cicero Helton da Silva	Não	Excelente
52.	Cicero Joaquim de Lima	Não	Excelente
53.	Cicero Luiz de Santana Neto	Não	Excelente
54.	Cicero Luiz Gonçalves Bezerra	Não	Excelente
55.	Cicero Marcondes Alves de Sales	Não	Excelente
56.	Cicero Olavio Oliveira	Sim	Ótimo
57.	Cicero Pereira Saldanha	Não	Excelente
58.	Cicero Romério dos Santos	Não	Excelente
59.	Cicero Soares da Silva	Não	Excelente
60.	Cicero Tomaz Dias	Não	Excelente
61.	Clailton Da Silva	Não	Excelente
62.	Claudio Ferreira dos Passos	Não	Excelente
63.	Claudio Jose Pereira da Silva	Sim	Ótimo
64.	Claudioimar Cicero de Souza	Não	Excelente
65.	Clodoaldo Andrade Pinto	Não	Excelente
66.	Damião Romão de Moraes	Sim	Regular
67.	Daniel Figueiredo de Aquino	Não	Excelente
68.	Douglas de Sousa Manguiera	Não	Excelente
69.	Duílio Duarte Pinheiro Quesado	Não	Excelente
70.	Edilson José do Nascimento	Não	Excelente
71.	Edilson Miguel da Silva	Não	Excelente
72.	Ednardo Teixeira	Não	Excelente
73.	Emerson Rodrigues Macedo	---	Lic. s/ vencimento
74.	Espedito Lopes de Sousa	Sim	Mau
75.	Euclides Romão da Fonseca	Não	Excelente
76.	Fabio Sales Santos	Não	Excelente
77.	Fabricio David da Silva	Não	Excelente
78.	Flaviano David da Silva	Sim	Regular
79.	Francisco Abidoral Freitas Leite	Sim	Ótimo
80.	Francisco Adriano de S. Nascimento	Sim	Ótimo
81.	Francisco Agostinho de Souza	Não	Excelente
82.	Francisco Alves	Não	Excelente
83.	Francisco Carlos dos S. Soares	Sim	Mau

84.	Francisco Carlos Francelino	Sim	Bom
85.	Francisco Cezar Alves de Oliveira	Não	Excelente
86.	Francisco Correia da Silva	Não	Excelente
87.	Francisco Daniel Silva Bezerra	Sim	Regular
88.	Francisco das Chagas Ribeiro	Não	Excelente
89.	Francisco de Assis Mariano	Não	Excelente
90.	Francisco de Assis Pereira	Sim	Ótimo
91.	Francisco de Assis Pereira Gomes	Sim	Mau
92.	Francisco Demontier F. Nogueira	Não	Licença Previcrato
93.	Francisco Dogilvaldo V. da Silva	Não	Excelente
94.	Francisco Edson de Sousa Nascimento	Não	Excelente
95.	Francisco Eneas Pinheiro Cardoso	Não	Excelente
96.	Francisco Erildo Soares de Oliveira	Não	Excelente
97.	Francisco Feitosa Bizarria	Não	Excelente
98.	Francisco Francimar Sudário de Sousa	Não	Excelente
99.	Francisco Gonçalves da Silva	Não	Excelente
100.	Francisco Heleno Neco	Não	Excelente
101.	Francisco Hélio Delmiro	Sim	Ótimo
102.	Francisco Hélio Rodrigues de Aquino	Não	Excelente
103.	Francisco Ivan Dutra Januário	Sim	Bom
104.	Francisco Lopes Cordeiro	Não	Excelente
105.	Francisco Luiz Correia Ribeiro	Não	Excelente
106.	Francisco Luiz Romão de Sousa	Não	Excelente
107.	Francisco Maicon Alencar Pereira	Sim	Excelente
108.	Francisco Manoel Peixoto dos Santos	Sim	Mau
109.	Francisco Marcondes Batista	Sim	Ótimo
110.	Francisco Martins de Almeida Filho	Não	Excelente
111.	Francisco Mauricio Gomes de Lima	Não	Excelente
112.	Francisco Muniz Santana	Não	Excelente
113.	Francisco Nildo de Paula	Não	Excelente
114.	Francisco Otavio da Silva	Sim	Ótimo
115.	Francisco Raimundo Monteiro	Não	Excelente
116.	Francisco Ronaldo da Silva de Almeida	Não	Excelente
117.	Francisco Savio Felipe Neri	Não	Excelente
118.	Francisco Silva do Nascimento	Não	Excelente
119.	Francisco Tavares Moreira	Não	Excelente
120.	Francisco Vericio Roque Silva	Não	Excelente
121.	Francisco Wilson Soares da Silva	Não	Excelente
122.	Francival de Sales Silva Coutinho	Sim	Mau
123.	Franqueno da Silva Freire	Não	Excelente
124.	Geraldo Alves de Almeida	Não	Excelente
125.	Gilberto Anastácio da Costa	Não	Excelente
126.	Gilberto Pereira Alves	Sim	Ótimo
127.	Giovanni Romão Pinheiro	Não	Excelente
128.	Heleno Pinto da Silva	Sim	Ótimo
129.	Hilário Godofredo Batista Feitosa	Não	Excelente
130.	Humberto Francisco da Silva	Sim	Ótimo

131.	Idval Brito Leite	Não	Excelente
132.	Inácio Antônio dos Santos	Não	Excelente
133.	Jailson Barros Louro	Sim	Ótimo
134.	Jair Nunes de Sousa	Não	Excelente
135.	Janailton Alves da Silva	Sim	Ótimo
136.	Jesus Silvano Rodrigues de Sousa	Sim	Mau
137.	João Bosco Gonçalves de Sousa	Não	Excelente
138.	João Carlos Tavares Muniz	Não	Excelente
139.	João Gomes da Silva	Não	Excelente
140.	João Paulo Shirlaidy Barreto Feitosa	Não	Excelente
141.	Joaquim Antônio Barbosa Teles	Não	Excelente
142.	Jocemi Pereira Moreira	Não	Excelente
143.	Jonathan Bezerra de Brito	Não	Excelente
144.	Jorge Luiz Ferreira Pereira	Sim	Mau
145.	José Airton Amorim da Franca	Sim	Regular
146.	José Alberto Cardoso Viana	Não	Excelente
147.	José Antônio de Melo Duarte	Não	Excelente
148.	José Carlos Soares Lopes	Sim	Ótimo
149.	José Cicero Braz da Silva	Sim	Ótimo
150.	Jose da Anunciação Lira Neto	Não	Excelente
151.	Jose Denilson Silva Bezerra	Sim	Ótimo
152.	José Edinaldo de Carvalho	Não	Excelente
153.	José Edmilson Ferreira Lima	Sim	Ótimo
154.	Jose Eldo Delmiro	Sim	Excelente
155.	Jose Ferreira da Silva Neto	Sim	Mau
156.	José Flaviano Ferreira Teles	Não	Excelente
157.	José Francisco dos Santos	Não	Excelente
158.	Jose Francivaldo Teles	Não	Excelente
159.	Jose Guedes da Silva Neto	Não	Excelente
160.	Jose Henrique de Sousa	Não	Excelente
161.	Jose Hermano dos Santos	Não	Excelente
162.	Jose Holanda da Silva	Não	Excelente
163.	Jose Iran de Sousa e Silva	Sim	Regular
164.	Jose Januário de Matos	Não	Excelente
165.	Jose Justino Marinho Junior	Não	Excelente
166.	Jose Maria de Brito	Não	Excelente
167.	Jose Nairton Clementino dos Santos	Não	Excelente
168.	Jose Neto Pessoa	Não	Excelente
169.	Jose Nikleiby Linhares Antunes	Não	Excelente
170.	Jose Pereira Teles	Não	Excelente
171.	Jose Ricardo Araújo de Souza	Não	Excelente
172.	Jose Rivaldo Lucas Barbosa	Não	Excelente
173.	Jose Roberto Rodrigues Alves	Não	Excelente
174.	Jose Rodrigo Marques da Hora	Não	Excelente
175.	Jose Rodrigues da Silva	Não	Excelente
176.	Jose Rosinan Guedes da Silva	Não	Excelente
177.	Jose Severino da Silva	Não	Excelente

178.	Jose Valmir Louro	Sim	Ótimo
179.	Jose Vanderiam Pereira de Sousa	Não	Excelente
180.	Jozuer Delmiro da Silva	Não	Excelente
181.	Juarez de Sousa Brasil	Não	Excelente
182.	Juarez Marcondes Pereira Alves	Não	Excelente
183.	Jucivan do Nascimento	Não	Excelente
184.	Kaika Alexandre Leite da Silva	Sim	Mau
185.	Kaio Fernandes Batista	Não	Excelente
186.	Laercio Laurino Amorim	Não	Excelente
187.	Leonilson Silva Parente	Não	Excelente
188.	Luciano Lucas Nunes	Não	Excelente
189.	Lucimar Ramiro Augusto Chaves	Não	Excelente
190.	Luis Mendes Faustino	Não	Excelente
191.	Luis Pereira Cavalcante	Não	Excelente
192.	Luiz Daniel Palmeira	Não	Excelente
193.	Luiz Gutemberg Marçal Vitoriano	Não	Excelente
194.	Luiz Jacinto dos Santos Filho	Não	Excelente
195.	Luiz Pereira Maia	Não	Excelente
196.	Luiz Sergio Florêncio da Silva	Não	Excelente
197.	Luzi Marcos Moreira da Silva	Não	Excelente
198.	Manoel Apolinário de Araújo	Não	Excelente
199.	Marcelino da Silva Cirilo	Não	Excelente
200.	Marcos Antônio Beserra Teles	Não	Excelente
201.	Marcos Antônio de Oliveira	Não	Excelente
202.	Marcos Antônio Pereira de Araújo	Não	Excelente
203.	Marcos Claudio da Silva	Não	Excelente
204.	Marcos Crystian Pereira Brasil	Não	Excelente
205.	Marcos Wagner de Sousa	Não	Excelente
206.	Marcus Venicio Pinheiro	Não	Excelente
207.	Marilia Gabriela Ludgério Carvalho	Não	Excelente
208.	Mario Joanes Sousa Pereira	Sim	Ótimo
209.	Mauricio Lopes Ferreira	Não	Excelente
210.	Mauricio Sales Silva	Não	Excelente
211.	Monica de O. Lima Gino Alencar Leal	Não	Excelente
212.	Murilo Jânio Leal	Não	Excelente
213.	Otavio Ferreira Felix	Não	Excelente
214.	Ozeas Pinheiro Leite Filho	Não	Excelente
215.	Paulo Cesar Alves Favela	Não	Excelente
216.	Paulo Henrique da Silva Costa	Não	Excelente
217.	Paulo Leonel da Silva	Não	Excelente
218.	Paulo Sergio Domingos Feitosa	Não	Excelente
219.	Pedro Domingos da Silva Neto	Sim	Ótimo
220.	Pedro Eduardo Leite da Silva	Sim	Ótimo
221.	Pedro Geremias Batista	Não	Excelente
222.	Pedro Moreira de Freitas	Não	Excelente
223.	Raimundo Apolônio dos Santos	Não	Excelente
224.	Raimundo Bezerra da Silva	Não	Excelente

225.	Raimundo Ferreira da Silva Filho	Não	Excelente
226.	Raimundo Nonato Alcântara	Não	Excelente
227.	Raimundo Siebra Lima	Não	Excelente
228.	Ricardo Ribeiro Rocha	Não	Excelente
229.	Rogério Pereira da Silva	Não	Excelente
230.	Romildo Gonçalves Leite	Não	Excelente
231.	Rosalvo Pereira da Silva	Não	Excelente
232.	Rubens Ferreira Batista da Silva	Não	Excelente
233.	Sergio Aquino da Silva	Não	Excelente
234.	Silvio Clay Pereira de Sousa	Não	Excelente
235.	Thiago Jose Oliveira e Silva	Não	Excelente
236.	Tiago Ferreira Ventura	Não	Excelente
237.	Valdir Monteiro	Não	Excelente
238.	Vicente Aquino da Silva	Não	Excelente
239.	Vicente da Silva Bezerra	Não	Excelente
240.	Wilson de Jesus Cruz	Não	Excelente
241.	Zilvan Alves Ferreira	Não	Excelente

No intuito de dirimir controvérsias do efetivo da Guarda Civil Metropolitana do Crato, em relação aos critérios de avaliação e aos conceitos obtidos, convém trazer a lume, os seguintes esclarecimentos:

1) Conforme disposto no art. 41, I, II, III, IV e V da Lei Nº 2.867/2013:

- a) O conceito Excelente é atribuído ao GCM quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não tiver sofrido nenhuma punição;
- b) O conceito Ótimo é atribuído ao GCM quando nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;
- c) O conceito Bom, é atribuído ao GCM quando no período de 24 (vinte e quatro), tiver sofrido até o limite de 01 (uma) suspensão que não ultrapasse o total de 04 (quatro) dias;
- d) O conceito de Regular é atribuído ao GCM quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 03 (três) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias;
- e) O conceito de Mau é atribuído ao GCM quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido mais de 03 (três) penas de suspensão ou penas que, individualmente ou somadas, ultrapassem o total de 15 (quinze) dias;
- f) Para a classificação de comportamento, 02 (duas) advertências equivalerão a 01 (uma) repreensão, e 2 (duas) repreensões a 1 (um) dia de suspensão.

2) Deste ato da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana que classifica o comportamento dos integrantes da corporação, caberá interposição de Recurso dirigido ao Comando da Guarda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município, cujo recurso terá efeito suspensivo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 2.867/2013.

Crato – CE, 09 de janeiro de 2020.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral
Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN**DÉCIMO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019-DIVERSAS SECRETARIAS/SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEFINPLAN****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e item 8 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019- Diversas Secretarias, CONVOCA CLASSIFICADO, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER ATÉ O DIA 14/01/2020, de 08:00h às 17:00h**, na sede da Secretaria de Finanças e Planejamento, sito no Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva S/N nesta localidade de Crato-CE, munidos de documentos estabelecidos no item 9 do Edital nº 001/2019 - Diversas Secretarias para manifestar seu interesse em ser contratado(a), nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – Secretaria De Finanças e Planejamento, em caráter Temporário, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A Secretaria de Finanças e Planejamento esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificados convocados para: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
19	2060	HENRIQUE ALVES ALENCAR	25,0
20	3648	JOSÉ WAGNER MENDONÇA DA SILVA	24,0

OBSERVAÇÃO:**9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IRACI MORAIS DE BRITO ROCA

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 - SMS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 - O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos CLASSIFICADOS na SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL 001/2019 DIVERSAS SECRETARIAS, de 28 de Dezembro de 2018, EDITAL Nº 003/2019 – SMS de 08 de agosto de 2019 e EDITAL do Nº 004/2019 – SMS, de 29 de novembro de 2019.

1 – DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

Os candidatos **CLASSIFICADOS, relacionados abaixo**, deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 150 – Bairro São Miguel, Crato – CE, no **dia 13 de janeiro de 2020**, das **08h00min às 16h30min**, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

EDITAL 001/2019 DIVERSAS SECRETARIAS

MÉDICO NEUROPEDIATRA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
2.	3418	VALÔNIA LINARD MENDES	31
AGENTE ADMINISTRATIVO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
107.	1591	FRANCISCA IZABEL DUARTE	10
108.	1826	NATÉCIA BESERRA DOS SANTOS	10
109.	675	RUTH DE SOUZA BATISTA	10
TECNICO(A) DE ENFERMAGEM			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
43.	1635	ANTONIA VANDA ARAUJO DE SANTANA	33,5
44.	3447	ERONILDO MOREIRA LOPES	32
ASSISTENTE SOCIAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
21.	4394	MICHELLE ALMEIDA ALMINO	5
ODONTÓLOGO - ESF			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
25.	140	EVELY JAMILLY SOARES LANDIM	5

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
3.	3253	GISELLE LUANDA LEITE	65,5
ENFERMEIRO(A)			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
25.	126	JOÃO GABRIEL CORDEIRO DE BRITO	68
26.	2390	KATHERINE MARTINS FERNANDES PAIVA	68
AUX. SERV. GERAIS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
26.	566	ANA CARINA COELHO SILVA	20

EDITAL 03/2019 - SMS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	17	Sauana Raqueli de Sá Ferreira	58,5

EDITAL 04/2019 – SMS

FONOAUDIÓLOGO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1	4	APOLIANA DE CÁSSIA MENDES GOMES PONTES	25,5

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos, **originais e cópias**, constantes no item 9 do EDITAL Nº 01/2019, de 28 de dezembro de 2018, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**. A saber:

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;

- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

Crato – CE, 10 de janeiro de 2019.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS

EDITAL Nº 019/2019-DIVERSAS SECRETARIAS/SMTDS

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CRATO-CE**, regido pelo **EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS**, de 28 de dezembro de 2018, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, seguindo a ordem de classificação.

1- DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal e Educação, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, sito na Avenida Perimetral Dom Francisco, s/n, São Miguel, Crato-CE, nos dias 08 e 09 de janeiro de 2020, de 9:00 às 16:00 horas, munidos de documentos estabelecidos no item 9.1.2 do EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

CUIDADOR SOCIAL		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
23.	1700	JACINTA SALÚ DE BRITO NUNES

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, **originais e cópias reprográficas**, constante do item 9.1.2 do EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 06 de janeiro de 2019.

Cícera Edivânia da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1001001/2020 – SEAD

CRATO-CE, 10 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PEDRO ACEOLE RODRIGUES LEONIDAS FILHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 006.613.123-98, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado (a) pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal